

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos automotivos leves, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A pretensa contratação tem como fundamento o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021 bem como, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025**, que dispõe sobre a Declaração de situação de emergência administrativa no Município de Presidente Sarney do Maranhão e autoriza a realização de contratações emergenciais;

2.2 A forma de contratação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias Municipais da cidade de Presidente Sarney/MA e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares;

3.2 A falta de veículos leves próprios tem impactado diretamente na agilidade e eficiência das atividades desempenhadas pela administração pública local;

3.3 Os problemas de locomoção enfrentados pelos servidores comprometem a pontualidade e a produtividade das equipes, resultando em atrasos no atendimento aos cidadãos e na execução de serviços essenciais. Além disso, a ausência de veículos adequados limita a capacidade da Prefeitura de realizar deslocamentos para áreas mais distantes e de difícil acesso, prejudicando a entrega de serviços nas regiões mais remotas do município;

3.4 Diante dessa realidade, torna-se imperativa a necessidade de disponibilizar veículos leves próprios para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. A locação destes veículos possibilitará uma maior mobilidade aos servidores, melhorando a eficiência operacional e garantindo uma melhor cobertura dos serviços prestados em todo o território municipal, além de ser mais econômico e eficiente para o Município, já que o pagamento de IPVA e licenciamento obrigatórios, seguro e toda manutenção dos veículos locados, correrão por conta da empresa CONTRATADA;

3.5 É fundamental que a administração pública reconheça a importância de investir nessa infraestrutura básica, visando não apenas à otimização dos processos internos, mas, sobretudo, à melhoria da qualidade de vida da população atendida por meio dos serviços públicos oferecidos. Este é um passo essencial para promover o desenvolvimento sustentável do

Município e atender às demandas dos cidadãos de forma mais eficaz e eficiente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A contratação visa à locação de veículos automotivos leves, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, garantindo plena operacionalidade durante todo o período contratual. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais, suporte para substituição em caso de falhas e regularização documental. Ao término do contrato, os veículos deverão ser devolvidos em boas condições, assegurando a continuidade dos serviços da Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Veículos leves com capacidade para o transporte adequado de servidores e materiais necessários para a prestação de serviços móveis eficazes;

5.2. Veículos que atendam aos requisitos de segurança estabelecidos pela legislação vigente;

5.3. Centro de manutenção próprio ou terceirizado para garantir a disponibilidade dos veículos e a rápida resolução de problemas técnicos;

5.4. Sistema de rastreamento para monitorar a frota e garantir a segurança dos servidores e dos veículos;

5.5. Treinamento para os condutores dos veículos, visando à segurança no trânsito e a correta utilização dos veículos;

5.6. Garantia de assistência técnica rápida e eficiente em caso de panes mecânicas ou elétricas;

5.7. Requisitos de sustentabilidade, como a utilização de combustíveis menos poluentes e a preocupação com a redução da emissão de gases de efeito estufa;

5.8. Cumprimento de prazos de entrega e disponibilidade dos veículos conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA;

5.9. Integração com a infraestrutura de transporte da região, visando otimizar os deslocamentos e minimizar custos operacionais;

5.10. Custos acessíveis e compatíveis com o orçamento disponível para a contratação;

5.11. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

5.11.1. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência;

5.11.2. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

5.11.3. Nenhum produto/serviço constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

5.11.4. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

5.11.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

5.11.6. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.12. Quanto a Sustentabilidade:

5.12.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

5.13. Quanto da Exigência de Amostras:

5.13.1. Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei Federal Nº 14.133/2021, no caso de licitação que envolva a prestação de serviço, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do serviço no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

5.13.2. A amostra solicitada deverá ser RECEBIDA em 24h (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do licitante por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

5.13.3. A amostra solicitada e mencionada no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens via sistema;

5.13.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.13.6. A amostra consistirá na apresentação dos serviços para vencedor respectivo, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o serviço a que

se refere, deverá vir acompanhada de relação em que constem todos os serviços que serão prestados, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

5.13.7. O serviço apresentado como amostra, será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários;

5.13.8. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada;

5.13.9. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até a prestação dos serviços, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias;

5.13.10. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra, será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE;

5.13.11. A não retirada das amostras no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela CONTRATANTE, sem gerar ao licitante direito à indenização ou posterior alegação de perdas e danos;

5.13.12. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

5.13.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

5.14. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

5.15. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

5.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

5.17. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

5.18. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.19. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

5.20. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

5.21. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.22. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

5.23. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

5.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

5.25. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

5.26. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

5.27. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

5.28. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

5.29. 40 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

5.30. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

5.31. Quanto a Subcontratação:

5.31.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

5.31.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços a serem executados pela SUBCONTRATADA;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa;
- c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da SUBCONTRATADA inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços SUBCONTRATADOS.

5.31.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

5.31.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto à subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de SUBCONTRATADA, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

5.31.5. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da (s) empresa (s) SUBCONTRATADA (s), às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

5.31.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a SUBCONTRATADA atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a SUBCONTRATADA que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

5.31.7. Em atenção ao disposto no §3º do Art. 122 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Dos veículos locados:

6.1.1. Os veículos locados deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo à Comissão de Fiscalização proceder à VISTORIA INICIAL dos veículos, com o objetivo de verificação de conformidade;

6.1.2. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços de transporte deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.2. Vistorias dos veículos:

6.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de Locação de Veículos para o transporte dos servidores e demais usuários, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

6.2.2. A Comissão de Fiscalização verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.

6.2.3. Caberá à Comissão de Fiscalização proceder a VISTORIAS TRIMESTRAIS.

6.2.4. Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou a critério da Administração, a Comissão de Fiscalização poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.

6.2.5. Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 02h (duas horas) após o recebimento da Notificação.

6.2.6. Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

6.3. Da substituição dos veículos:

6.3.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o veículo:

a. Reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;

b. Que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado;

c. O veículo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02h (duas horas), contados a partir do recebimento da Notificação.

d. Caso a substituição do (s) veículo (s) locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora;

e. A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado;

f. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

6.4. Da manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados:

6.4.1. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE;

6.4.2. Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação;

6.4.3. A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.4.4. A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.

6.5. Do seguro:

6.5.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

6.5.2. Cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;

6.5.3. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, a CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados;

6.5.4. Os veículos deverão estar cobertos por seguro contra incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP e seguros de terceiros (danos materiais e pessoais);

6.5.5. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, não será custeada pela Administração e sim pela CONTRATADA.

6.6. Das Infrações de trânsito:

6.6.1. É de responsabilidade de a CONTRATADA pagar todas as multas e taxas dentro dos prazos previstos nas leis aplicáveis.

6.6.2. Quando for constatada a ocorrência de multa em veículo à disposição da CONTRATANTE, será adotado o seguinte procedimento:

a. Envio de cópia da notificação de infração ao Fiscal do Contrato, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, para controle e adoção das providências cabíveis;

b. Depois de esgotadas as instâncias possíveis, sem reversão da multa, os pagamentos das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados ficarão a cargo da CONTRATADA, que deverá solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

6.7. Da documentação dos veículos:

6.7.1. Todos os veículos do Contrato, inclusive o veículo reserva, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente, a documentação regularizada deve estar paga e dentro do prazo de validade e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome de pessoa jurídica;

6.7.2. Os documentos referidos são:

- a. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- b. Bilhete de Seguro DPVAT pago;
- c. Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pagos dentro do prazo;
- d. Selo referente à última inspeção do GNV realizada no veículo, junto ao órgão competente, quando for o caso;
- e. Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.

6.7.3. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, a cópia de toda documentação juntamente com a relação de todos os Veículos Oficiais que iniciarão a prestação do serviço, objeto deste Contrato, esta documentação deverá ser entregue no ato da vistoria inicial para cadastramento dos dados;

6.7.4. Somente será permitida a substituição dos veículos registrados, com conhecimento e após a autorização prévia da Fiscalização do Contrato;

6.7.5. A cópia do CRLV deverá ser fornecida à Fiscalização, a qual será confrontada com o documento original, no ato da vistoria inicial.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas deste Município:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. (VEICULOS)	QUANT. (MESES)
01	VEÍCULO EXECUTIVO TIPO PASSEIO: motor no mínimo 1.0, 65 cavalos no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, air bag, freio abs, com cinto de segurança para todos os passageiros, capacidade para 05 pessoas, ano/modelo a partir 2015, em diante, com km livre, som com Rádio/CD/MP3, Sem motorista, sem combustível.	MÊS	14	3 Meses (90 dias)
02	VEICULO TIPO MOTOCICLETA: Movidos a Gasolina/Álcool, ano/modelo 2015 em diante, de 150 CC, freio dianteiro a disco, sistema de partida elétrica, câmbio de 05 velocidades. Em boas condições de uso, câmbio de 06 marchas automático do tipo sequencial; Sistema Push Start; Faróis remodelados; Recalibragem mecânica visando a redução do consumo e emissão de gases poluentes. TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei, Sem motorista, sem combustível.	MÊS	06	3 Meses (90 dias)

03	VEICULO UTILITÁRIO: Tipo de veículo: Pick-up , Ano: 2015 em diante, portas, Combustível: Gasolina ou diesel, Câmbio: Manual ou automático, com todos os acessórios exigidos por Lei, Sem motorista, sem combustível.	MÊS	01	3 Meses (90 dias)
04	VEICULO TIPO CAMINHONETE: Carroceria aberta, mínimo 100 CV, 4x4, cabine dupla, movido a Diesel ou gasolina, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor. Câmbio automático ou manual, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo 2012/2013 (mínimo), equipado com sistema de rastreamento por GPS. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei, Sem motorista, sem combustível.	MÊS	01	3 Meses (90 dias)
05	VEÍCULO TIPO SUV: Com capacidade mínima de 05 pessoas, motor 2.0 ou superior potência mínima 170 CV ou superior, freio ABS ou superior nas 04 rodas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, com cinto de segurança para todos os passageiros, ano/modelo a partir 2015 em diante, com quilometragem livre. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei, Sem motorista, sem combustível.	MÊS	01	3 Meses (90 dias)
06	AUTOMÓVEL DE SERVIÇO - TIPO VAN: caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc. capacidade para 14 a 16 lugares, proteção de motor e câmbio cinto de segurança para todos os passageiros e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Modelo 2015 em diante, Sem motorista, sem combustível.	MÊS	02	3 Meses (90 dias)
07	MICRO-ÔNIBUS: Motor a diesel com injeção eletrônica 2.2 Potência máxima conforme NBR ISO - 1585 (Veículos rodoviários – código de ensaio de motores – potência líquida efetiva): mínimo de 115 c.v.; 2.3 Torques máximos conforme NBR ISO - 1585: mínimo de 25 kgf.m; 2.4 Caixas de mudanças com acionamento manual e com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; 2.5 Trações 4x2 traseira; 2.6 Sistemas de trava elétrica nas portas, acionado por controle remoto do sistema de alarme. 2.7 Ar condicionado original de fábrica, frontal e interior (passageiros); 2.8 Direção hidráulica ou elétrica; modelo 2015 em diante, Sem motorista, sem	MÊS	01	3 Meses (90 dias)

	combustível.			
08	AMBULÂNCIA tipo B: ano de fabricação não inferior a 2020, deverá possuir todos os equipamentos elencados na NBR 14561 e Portaria 2048/02 do Ministério da Saúde, teto elevado, combustível óleo diesel; direção hidráulica; ar-condicionado; vidros dianteiros elétricos; alça de apoio do lado do acompanhante, alça de apoio ao lado da porta lateral traseira; freios ABS com programa eletrônico de estabilidade; AIR BAG duplo na dianteira para motoristas e acompanhantes; travamento com controle remoto das portas; com, no mínimo 04 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante) e 02 portas na parte traseira do veículo; equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito; caixa de mudanças com no mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e 01 ré; com todos os pneus em boas condições de uso e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículo trafegar legalmente. Veículo devidamente segurado (seguro total). Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante. Sem motorista, sem combustível.	MÊS	01	3 Meses (90 dias)
09	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS: Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei,	MÊS	01	3 Meses (90 dias)

Sem motorista, sem combustível.			
---------------------------------	--	--	--

7.2. As demais especificações técnicas estão previstas especialmente no item 05 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições contidas ao longo deste documento.

8. DO VALOR ESTIMADO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. (VEÍCULOS)	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO EXECUTIVO TIPO PASSEIO: motor no mínimo 1.0, 65 cavalos no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, air bag, freio abs, com cinto de segurança para todos os passageiros, capacidade para 05 pessoas, ano/modelo a partir 2015, em diante, com km livre, som com Rádio/CD/MP3, Sem motorista, sem combustível.	MÊS	14	3 Meses (90 dias)	R\$ 5.874,83	R\$ 82.247,62	R\$ 246.742,86
02	VEICULO TIPO MOTOCICLETA: Movidos a Gasolina/Álcool, ano/modelo 2015 em diante, de 150 CC, freio dianteiro a disco, sistema de partida elétrica, câmbio de 05 velocidades. Em boas condições de uso, câmbio de 06 marchas automático do tipo sequencial; Sistema Push Start; Faróis	MÊS	06	3 Meses (90 dias)	R\$ 2.469,33	R\$ 14.815,98	R\$ 44.447,94

	remodelados; Recalibragem mecânica visando a redução do consumo e emissão de gases poluentes. TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei, Sem motorista, sem combustível.						
03	VEICULO UTILITÁRIO: Tipo de veículo: Pick-up , Ano: 2015 em diante, portas, Combustível: Gasol ina ou diesel, Câmbio: Manual ou automático, com todos os acessórios exigidos por Lei, Sem motorista, sem combustível.	MÊS	01	3 Meses (90 dias)	R\$ 9.118,33	R\$ 9.118,33	R\$ 27.354,99
04	VEICULO TIPO CAMINHONETE: Carroceria aberta, mínimo 100 CV, 4x4, cabine dupla, movido a Diesel ou gasolina, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor. Câmbio automático ou manual, ar- condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de	MÊS	01	3 Meses (90 dias)	R\$ 12.208,31	R\$ 12.208,31	R\$ 36.624,93

	caçamba, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo 2012/2013 (mínimo), equipado com sistema de rastreamento por GPS. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei, Sem motorista, sem combustível.						
05	VEÍCULO TIPO SUV: Com capacidade mínima de 05 pessoas, motor 2.0 ou superior potência mínima 170 CV ou superior, freio ABS ou superior nas 04 rodas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, com cinto de segurança para todos os passageiros, ano/modelo a partir 2015 em diante, com quilometragem livre. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei, Sem motorista, sem combustível.	MÊS	01	3 Meses (90 dias)	R\$ 7.564,81	R\$ 7.564,81	R\$ 22.694,43

06	AUTOMÓVEL DE SERVIÇO - TIPO VAN: caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc. capacidade para 14 a 16 lugares, proteção de motor e câmbio cinto de segurança para todos os passageiros e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Modelo 2015 em diante, Sem motorista, sem combustível.	MÊS	02	3 Meses (90 dias)	R\$ 12.266,67	R\$ 24.533,34	R\$ 73.600,02
07	MICRO-ÔNIBUS: Motor a diesel com injeção eletrônica 2.2 Potência máxima conforme NBR ISO - 1585 (Veículos rodoviários – código de ensaio de motores – potência líquida efetiva): mínimo de 115 c.v.; 2.3 Torques máximos conforme NBR ISO - 1585: mínimo de 25 kgf.m; 2.4 Caixas de mudanças com acionamento manual e com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; 2.5 Trações 4x2 traseira; 2.6 Sistemas de trava elétrica nas portas, acionado por controle remoto do sistema de alarme.	MÊS	01	3 Meses (90 dias)	R\$ 10.388,65	R\$ 10.388,65	R\$ 31.165,95

	2.7 Ar condicionado original de fábrica, frontal e interior (passageiros); 2.8 Direção hidráulica ou elétrica; modelo 2015 em diante, Sem motorista, sem combustível.						
08	AMBULÂNCIA tipo B: ano de fabricação não inferior a 2020, deverá possuir todos os equipamentos elencados na NBR 14561 e Portaria 2048/02 do Ministério da Saúde, teto elevado, combustível óleo diesel; direção hidráulica; ar-condicionado; vidros dianteiros elétricos; alça de apoio do lado do acompanhante, alça de apoio ao lado da porta lateral traseira; freios ABS com programa eletrônico de estabilidade; AIR BAG duplo na dianteira para motoristas e acompanhantes; travamento com controle remoto das portas; com, no mínimo 04 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante) e 02 portas na parte traseira do veículo; equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito; caixa de	MÊS	01	3 Meses (90 dias)	R\$ 15.179,82	R\$ 15.179,82	R\$ 45.539,46

	mudanças com no mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e 01 ré; com todos os pneus em boas condições de uso e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículo trafegar legalmente. Veículo devidamente segurado (seguro total). Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante. Sem motorista, sem combustível.						
09	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS: Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteiras nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte	MÊS	01	3 Meses (90 dias)	R\$ 17.483,00	R\$ 17.483,00	R\$ 52.449,00

dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para- brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para- brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por					
--	--	--	--	--	--

Lei, Sem motorista, sem combustível.					
				R\$ 193.539,86	R\$ 580.619,58

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 580.619,58 (Quinhentos e oitenta mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizados em Banco de Preços, cuja justificativa de preços se encontra amoldada na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

7.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas para atender a esta licitação, deverá ser informada mediante Despacho ao Setor de Contabilidade.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Emergencial, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor Global.

11. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

11.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa Emergencial de Licitação, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor Global;

11.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

11.1.3. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes do ANEXO I do presente deste Termo de Referência;

11.1.4. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio eletrônico discriminado no Aviso de Dispensa Emergencial de Licitação, juntamente com a Documentação de Habilitação constante neste Termo de Referência;

- a. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF;

- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Federal Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

11.1.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

11.1.11. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

11.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

11.1.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

11.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.1.16. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes;

11.1.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

11.1.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa Emergencial de licitação;

11.1.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

11.1.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.2. Exigências de Habilitação:

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o (a) licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1. Habilitação jurídica:

a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;

f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P/CAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto Nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021;

j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e

Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

h. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

i. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

j. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

k. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão – Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

b. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei Nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

c. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

f. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes

da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;
- h. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- j. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- k. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;
- l. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- m. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- n. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

11.2.1.4. Qualificação Técnica:

- a. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento;
- b. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- c. O licitante deverá apresentar junto com a documentação de qualificação técnica, acerca de no mínimo 03 (tres) fotografias que exibam a fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Federal Nº 14.133/2021;

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

12.1. Do Prazo de Prestação do Serviço/Entrega

- 12.1.1. Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na unidade Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pelo setor de compras;
- 12.1.2. O início da prestação dos serviços será **imediato** a contar da assinatura do contrato;
- 12.1.3. O prazo para correção do serviço mal executado ou incompleto será de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Notificação;
- 12.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no anexo I deste Termo de Referência.

12.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega

- 12.2.1. A execução dos serviços consiste na prestação de serviços de Locação de Veículos automotivos leves, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, a prestação dos serviços será feita nos termos do Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- 12.2.2. Os veículos ofertados pela CONTRATADA deverão apresentar bom estado de conservação, (aparência, limpeza, lataria, estofados, pneus e motor);
- 12.2.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;
- 12.2.4. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos veículos, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela administração;

12.2.5. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto;

12.2.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;

12.2.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos veículos que não seja adequado às exigências deste Termo;

12.2.8. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resoluções do CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

12.2.9. Todos os veículos passarão por vistorias, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso;

12.2.10. Para o cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;

12.2.11. O futuro contrato, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que se trata de empresa prestando serviço ao MUNICÍPIO, numa relação laboral regida pela lei civil;

12.2.12. Os serviços a serem CONTRATADOS seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pelo setor de compras;

12.2.13. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;

12.2.14. No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

12.2.15. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

12.3. Do Horário e Local:

12.3.1. A prestação dos serviços deverá acontecer na sede da na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000.

12.4. Do Recebimento dos Materiais/Serviços

12.4.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita dos CONTRATADOS;
- b) Definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

12.4.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

12.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

12.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

12.4.5. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho, instrumento equivalente ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

12.4.6. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

12.4.7. Os serviços a serem prestados serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

13.1. A empresa contratada será responsável por garantir a plena disponibilidade e funcionamento dos veículos locados durante todo o período contratual. Caberá à contratada providenciar, sem custos adicionais, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata do veículo em caso de falha, pane ou sinistro que impeça seu uso. Qualquer descumprimento das condições pactuadas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato.

14. DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo da vigência da referente contratação será até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil da entrega dos veículos, através de ofício, encaminhado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento, emitido pela Secretaria Requisitante;

15.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

15.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

15.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência,

15.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

15.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não

tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{lll} I = TX & I = (6/100) & I = 0,00016438 \\ 365 & TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.5. Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento dos serviços;

16.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.7. Recusar os serviços entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

16.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

16.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s);

16.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

16.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.14. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

17.2. Substituir, a suas expensas, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

17.3. Fornecer, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);

17.4. Arcar com a responsabilidade civil decorrentes da culpa *in eligendo* e culpa *in vigilando* por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

17.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

17.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.7. Relatar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.8. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos veículos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

17.9. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da CONTRATANTE, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços;

17.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.12. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

17.13. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

17.14. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;

17.15. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

17.16. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações na prestação do serviço;

17.17. Apresentar as licenças necessárias para a realização dos serviços;

17.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.19. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

17.20. Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

18.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

18.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

18.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

18.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;

18.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

18.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

18.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o

exercício da atividade;

18.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.15. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

18.16. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

18.17. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.19. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.20. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

19. SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Como o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do Art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

19.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____/____/2025.

Elionay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025 - GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Presidente Sarney/MA, ____ de _____ de 2025.

José Benedito Moraes
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 025/2025-GP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

A

Prefeitura de Presidente Sarney/MA

Assunto: Proposta de Preços Referente a Dispensa Emergencial de Licitação Nº ____/2025

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSION:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$.....(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta: